



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0264/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 001/2024
TIPO	Maior desconto por item
JULGAMENTO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PROCESSO NÚMERO	0264/2024
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIÁS-GO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	04.01.031.0001.2.2.017.001.0.3.3.90.30.100
OBJETO	Pregão Presencial para futura aquisição de combustível para Câmara Municipal da Cidade de Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo, do Edital.
DATA DE ENTREGA/EVELOPES DE PROPOSTA DOCUMENTOS DATA/HORÁRIO REALIZAÇÃO CERTAME	DA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04/04/2024. E TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 04/04/2024. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 04/ 04/2024. DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 04/04/2024.
NORMAS LEGAIS	Lei nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 11.462/2023, Projeto de Resolução Mesa nº. 003/2023 28 de março de 2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN - TCM/GO Nº. 0009/2023, e da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c disposições pela Lei n.º 147/2014, e demais legislações pertinentes ao objeto.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.camaragoias.go.gov.br e-mail: camaradegoias@hotmail.com
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Portaria Nº. 017/2022 de 04 de abril de 2024
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 017/2023 de 04 de abril de 2023, com sede no Edifício da Câmara Municipal, situado na Rua 15 de Novembro, 18, Centro, na Sala do Departamento de Licitações.

Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Obs. 3. O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h, de segunda a sexta-feira, na Comissão de Licitações e Pregões, no endereço supra citado, e no site www.camaragoias.go.gov.br.



ÍNDICE GERAL DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1. Do preâmbulo;
2. Da legislação aplicada e instrução normativa;
3. Do objeto;
4. Da participação;
5. Do credenciamento;
6. Da forma de apresentação das declarações;
7. Da participação de microempresa e empresa de pequeno porte;
8. Da forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação;
9. Do conteúdo do envelope “proposta de preços”;
10. Dos preços;
11. Do conteúdo do envelope “documentos para habilitação”;
12. Do procedimento e do julgamento;
13. Do recurso, da adjudicação e da homologação;
14. Das condições de recebimento do objeto;
15. Das penalidades e recursos;
16. Da garantia contratual;
17. Das disposições finais.

ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência do objeto;
- Anexo II - Modelo de proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de procuração;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Declaração referente ao artigo 9º, §1º, da Lei Federal 14.133/21;
- Anexo VI - Modelo de Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII - Minuta de contrato.



A **CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIÁS**, por meio de seu Presidente, com sede na Rua 15 de Novembro, 18, Centro, Cidade de Goiás-GO, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando o registro de preço para aquisição de combustíveis, visando atender as necessidades da Câmara Municipal da Cidade de Goiás, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. A sessão Pública de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal, na sala de reuniões, no horário acima descrito, e será conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria 017/2023. Os envelopes de nº. 1 (proposta de preços) e nº. 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

OBS.: Protocolar os envelopes antes do início da Sessão, no Setor de Protocolo da Câmara.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº. 01 (Proposta de Preços) e nº. 02 (Documentos de Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL. E-mail: camaradegoias@hotmail.com.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de gasolina comum, destinado ao abastecimento da frota de veículo próprio e locado, conforme especificações, condições,



quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo. O quantitativo a ser adquirido em cada solicitação ficará sujeito à necessidade da Administração.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2- DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes neste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro, a qual deverá constar em ata.



3.5 - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Encerrado o prazo pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.7 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. Em anexo ao edital possui uma planilha de credenciamento que deverá ser entregue salva em um pen drive no formato de Excel 97-2003, o pen drive será devolvido ao licitante logo após a importação das planilhas.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 01 e nº. 02.

4.2 - A Declaração de Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo no Anexo V, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº. 123/06; deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 01 e nº. 02, e ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial, sob as penas da lei, e não se incluir nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



5.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.



b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogara licitação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNIICPAL DA CIDADE DE GOIÁS
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024
PROCESSO Nº. 0264/2024
Razão Social
CNPJ
Endereço da Licitante

À CÂMARA MUNIICPAL DA CIDADE DE GOIÁS
ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024
PROCESSO Nº. 0264/2024
Razão Social
CNPJ
Endereço da Licitante

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 - A proposta de preços deverá observar as condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 - Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

7.1.2. Indicação do desconto em percentual incidente sobre o preço máximo ao consumidor a ser ofertado pelo proponente em conformidade com o Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP, resumo semanal centro oeste/GO, disponível no link https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp, ou link da ANP - Agência Nacional de Petróleo para a região centroeste, (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), semana de 26/02 a 01/03, onde serão incididos os valores unitários de descontos apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: 0,00%);

7.1.3. Indicação do percentual de desconto unitário do item;

7.1.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

7.1.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.2. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3. Juntamente com a proposta, no interior do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇOS), a licitante deverá apresentar:

a) PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.



7.4. A licitante deverá cotar na proposta (ANEXO I) para cada item os valores unitários e totais e todos os seus compostos para os itens que contenha mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.

7.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.

7.6. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. DOS PREÇOS

8.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item 4 não precisarão constar do “Envelope Documentos de



Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.1.2 - Os documentos mencionados no Item 9 e seus Subitens, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura da documentação.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal (Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão consideradas as prerrogativas e adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

b) Comprovação que possui registro de revendedor varejista na Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para os itens cotados.

9.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações apresentadas no Item 4, conforme os anexos citados.



10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão (Presencial), iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM** obtido através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA ANP**, começando pela proposta com o menor desconto unitário e terminando com a proposta com o maior desconto unitário.

10.5. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o maior desconto do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) inferiores ao maior desconto do item ofertado.

10.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.5, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



maior desconto do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do desconto do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 10.5.

10.7. Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o desconto do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 10.6.

10.7.1. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

10.7.2. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

10.7.3. Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

10.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: a) substituição e apresentação de documentos, ou; b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



10.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Os recursos serão dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Goiás, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informados, para apreciação e decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Goiás, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O combustível será retirado no Posto, sede da contratada, diretamente no veículo do portador, mediante a apresentação da requisição assinada por servidor responsável da Câmara Municipal da Cidade de Goiás.

12.2 - O Local para execução do objeto desta licitação deverá ser a sede da Empresa Contratada.

12.3 - Os itens do pedido (Requisição e/ou Ordem de Fornecimento) deverão ser fornecidos conforme o requerimento.

12.4 - Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

12.5 - A assinatura da ARP estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

12.6 - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária 04.01.031.0001.2.017.001.0.3.3.90.30100, constantes do Orçamento da Câmara Municipal no corrente exercício.

13 - DAS PENALIDADES E RECURSOS

13.1 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às seguintes sanções previstas na Lei 14133, nos termos dos arts. 155-163.

13.2 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar a ARP dentro do prazo estabelecido sem justificativa, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.3 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 155, da Lei 14133/21, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes,



aplicar as seguintes sanções, conforme art.166 e seguintes sem prejuízos de outras:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração

Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial, conforme o caso.

13.5 - O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo no setor de protocolo da Câmara Municipal Cidade de Goiás, localizado na Rua 15 de Novembro, nº. 18 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



15.21 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato.

15.5 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 - A petição será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Goiás, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 - Dos atos da administração, decorrente da aplicação da Lei 14133/21 cabem:

1 - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração:

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - O resultado desta licitação será publicado no Site Oficial da Câmara, se presentes os representantes no ato em que foi adotada a



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



decisão lavrada em ata, serão automaticamente notificados, ou será feita a comunicação direta aos interessados posteriormente;

15.9 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.10 - O presente Edital será publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado e no site <https://camaragoias.go.gov.br/megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-licitacoes>.

15.11 - A empresa interessada poderá obter cópias deste EDITAL e seus Anexos, relativos a esta Licitação no site oficial da Câmara: <https://camaragoias.go.gov.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes>.

15.12 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Goiás - GO, para dirimir as questões oriundas deste EDITAL.

15.13 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.14 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.15 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

15.16 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail camaradegoias@hotmail.com.

15.17 - A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

15.18 - Integram o presente edital;



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**



Anexo I - Termo de Referência do objeto;
Anexo II - Modelo de proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de procuração;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
aos Requisitos de Habilitação;
Anexo V - Declaração referente ao artigo 9º, §1º, da Lei
Federal 14.133/21;
Anexo VI - Modelo de Declaração da Condição de
Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cidade de Goiás/GO, 20 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro/Agente de Contratação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços (maior desconto percentual (%) sobre a tabela da ANP) para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum e Etanol) para atender às necessidades da Câmara Municipal da Cidade de Goiás para o período de 10 (dez) meses, conforme estabelecido neste termo de referência.

1.2. Da estimativa: Conforme indicado abaixo, estão discriminados os veículos que fazem parte da frota da Câmara Municipal da Cidade de Goiás, onde está o veículo próprio. Não foram citados os veículos locados na modalidade diária, pois não há uma frequência contínua na locação, sendo requeridos, apenas, quando surge a real necessidade.

MARCA	TIPO	PROPRIEDADE	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL
FIAT 1.6	AUTO	PRÓPRIO	2019	PQB-3238	FLEX

Conforme tabela abaixo, foram feitas estimativas de abastecimento cinco vezes por semana, podendo atingir o estimado ou não, motivo pelo qual adota-se para a presente aquisição, o Sistema de Registro de Preços, devido a impossibilidade de indicar a quantidade exata de consumo de cada veículo, o que dependerá, sempre, da utilização do mesmo para viagens ou para a execução de atividades inerentes a Câmara dentro do Município da Cidade de Goiás, Distritos, Goiânia ou até mesmo zona rural.

MARCA	TIPO	ANO	PLACA	CAPACIDADE TANQUE (L)	CONSUMO ESTIMADO MENSAL (L)	CONSUMO ESTIMADO PERÍODO (L)
FIAT 1.6	AUTO	2019	PQB-3238	55	3.714,00	37.140,00
FIAT 1.6	AUTO	2019	PQB-3238	55	409,00	4.090,00

Da estimativa de gastos:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM-ETANOL)						
ITEM	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	DE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO TOTAL



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 6.000	R\$ 37.140,00
02	ETANOL	LITRO	R\$ 1.000	R\$ 4.090,00
TOTAL R\$				R\$ 41.230,00

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de objeto comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.230,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta reais), conforme a tabela acima.

1.5. Para fins de execução contratual, os preços unitários dos itens sofrerão variação, conforme preços médios publicados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

1.6. Quando não houver pesquisa de preços realizada pela ANP no CENTROESTE-GO, poderá ser utilizadas as pesquisas de preços realizadas pelo PROCON GOIÁS ou a realização de uma pesquisa de mercado entre os postos da cidade de Goiás.

1.7. Para fornecimento destes insumos, a contratada deverá atender todas as especificações dos órgãos reguladores do produto e do setor de combustíveis, conforme Resolução da Agência Nacional de Petróleo (ANP) Nº. 50, de 23 dezembro de 2013.

1.8. O quantitativo e o respectivo código do item são os discriminados neste documento.

1.9. Por serem os quantitativos estimados, a Câmara Municipal da Cidade de Goiás o pagará exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos.

1.10. O prazo de vigência da contratação será de (12) meses contados da assinatura da ATA de registro de Preços (ARP).

1.11. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. A pesquisa de mercado foi realizada no site da Agência Nacional do Petróleo (ANP), através do sítio www.anp.gov.br/preço, usou-se como referência o valor médio do combustível praticado no Centrooeste-GO.

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal da Cidade de Goiás será a implementação de um processo licitatório na modalidade pregão presencial em função do valor e pelo fato do objeto tratar-se de produto de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.

3.2. Logo a escolha pela contratação direta através da de licitação na modalidade pregão eletrônico e, de acordo com a volatilidade do preço do combustível, a licitação se dará pelo maior desconto percentual (%) sobre a planilha de preços confeccionada pela Agência Nacional de Petróleo e Gás (ANP).

3.3. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade;

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

4.1.1.2. Neste sentido, sempre que possível no âmbito do cumprimento de suas atividades a contratada optará pela utilização de papel reciclável.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de (10) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.2. A prestação do serviço deverá incluir o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários para execução dos serviços a serem confeccionados por demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.4. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão:

5.4.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado ao objeto dessa contratação.

5.5. Requisitos Obrigacionais

5.5.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

5.5.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Conselho Federal de Administração;

5.5.3. O fornecimento ocorrerá no posto credenciado, nas quantidades estabelecidas pela Câmara Municipal da Cidade de Goiás, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;

5.5.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

5.5.5. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

5.5.6. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;

5.5.7. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.



5.6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias

cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal da Cidade de Goiás deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital. 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado a pesquisa de opinião.

8.4.1.1. Comprovar a prestação satisfatória dos serviços de pesquisa e coleta de dados com características similares ao desta contratação pretendida, por meio de apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública ou, por empresas privadas.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 41.230,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

9.2. O valor unitário para a contratação é de R\$ 6,19 (Seis Reais e Dezenove Centavos) Gasolina e de R\$ 4,09 (Quatro Reais e Nove Centavos) para o Etanol, que foi obtido na tabela de referência de Preços Médios Semanais: Município Centrooeste-GO, semana de 25/02 a 02/03, da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

9.3. Esse será o valor de referência para que as empresas possam elaborar as suas propostas e participarem do Pregão Presencial.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal da Cidade de Goiás - GO, para o exercício 2024.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 04.01.031.0001.2.017.001.0.3.3.90.100.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Câmara Municipal da Cidade de Goiás-GO, 26 de Fevereiro de 2024.

RENATA DE TAL
Departamento de Compras Câmara Municipal de Goiás

Aprovo o presente Termo de Referência, em 26 de fevereiro de 2024

ZILWIMAR MARIA DANTAS
Presidente Câmara Municipal de Goiás



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº. 001/2024 - Processo nº. 0264/2.024

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital do Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é o Registro de Preços (maior desconto %) para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e Etanol) diretamente na bomba na cidade de Goiás, visando atender às necessidades da Câmara Municipal da Cidade de Goiás para o período de 10(dez) meses, conforme especificações e exigências do Termo de Referência (Anexo I).

Nome da Empresa licitante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº Referências Bancárias para pagamento:			
Referências Bancárias para pagamento:	Banco	Agência:	Conta:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do representante legal	Nome:		
	Profissão:		
	Endereço:	RG:	CPF:
	e-mail:	TEL:	TEL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO MÉDIO PRATICADO - ANP	TOTAL ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	6.000		
02	ETANOL	LITRO	1000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$
(valor por extenso).

DECLARAMOS que:

1. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
2. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros,



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. Possuímos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta;

4. O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Cidade de Goiás-GO, de _____ de 2024.

Empresa

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº. 001/2024 - Processo nº:
0264/2024.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa e informações de qualificação).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Câmara Municipal da Cidade de Goiás, **PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação modalidade Pregão (Presencial) nº. 001/2024, da Câmara Municipal da Cidade de Goiás, Estado de Goiás, em cumprimento às determinações da Lei 14133/2021, DECLARO, sob as penas da lei, que: Esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;

Esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, nos últimos dois anos e não está impedida de licitar, de acordo com Lei Federal nº. 14133/21; Esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação e qualificação exigidas no edital; Esta empresa, não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital acima referenciado. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade, data).

Ass. do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal
Cargo e Função

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, §1º, DA LEI Nº 14.133/21
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº. 001/2024 - Processo nº: 0264/2.024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Pública Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal



ANEXO VI

Modelo de Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP

(Representante Legal), na qualidade de sócio proprietário da empresa (Razão Social e CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa - ME (ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no artigo 4º da Lei 14.133/2021, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 49 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

(Cidade, data).

Ass. do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal
Cargo e Função

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2024

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) À FROTA DE VEÍCULO OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIÁS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Processo Licitatório Nº: 001/2024
Processo Adm. Nº: 0264/2024
Validade: 10 (dez) meses

Às ____ h ____ min do dia ____ de _____ de _____, na CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIÁS, com sede na Rua 15 de Novembro, 18, Centro, Cidade de Goiás, reuniram-se na sala de licitação o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº. 017/2023, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas: nº. 0008/2016, nº. 00010/2015 e nº. 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº. 001/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE DEZ MESES, VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIÁS, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS.

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME:
CPF:



Parágrafo único - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 001/2024.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Câmara Municipal da Cidade de Goiás e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

I - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente



comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n°. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

II - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei n°. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CÂMARA MUNICIPAL para a devida alteração do valor registrado em ATA.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):						CNPJ
ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de R\$ TOTAL: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.031.0001.2.017.001.0.3.3.90 FONTE 100

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações da Câmara Municipal da Cidade de Goiás, entre outras

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N°. 001/2024, a Câmara Municipal da Cidade de Goiás/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Registro de Preços efetuado não obriga a Câmara Municipal/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Legislativo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA - O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Câmara Municipal da Cidade de Goiás, nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 o servidor

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Câmara Municipal da Cidade de Goiás ou os órgãos legislativos pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação do documento fiscal e da



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelas Secretarias solicitantes e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Único - Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro - O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo - O documento fiscal não aprovado pela Câmara Municipal da Cidade de Goiás ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº. 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo - Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro - Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto - A Câmara Municipal revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela Câmara;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal da Cidade de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº. 14.133/21, a Câmara Municipal da Cidade de Goiás poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela inexecução total ou parcial da Ata a Câmara Municipal da Cidade de Goiás poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Câmara Municipal da Cidade de Goiás;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Câmara Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista inciso II da Cláusula Décima Sexta, poderá a Câmara Municipal da Cidade de Goiás optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro - As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impede que a Câmara Municipal da Cidade de Goiás rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal da Cidade de Goiás;

Parágrafo Primeiro - Inexistindo pagamento devido pela Câmara Municipal da Cidade de Goiás, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo - Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Câmara Municipal da Cidade de Goiás poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 001/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº. 001/2024, conforme decisão do Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIÁS, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Caberá ao Órgão Gerenciador da Câmara Municipal da Cidade de Goiás o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos produtos de acordo com especificações que constam no item 2 e 6 do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº. 001/2024.

I - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade do Município, e ocorrerá nas dependências da empresa contratada, e somente será permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pelo Município e pela Secretaria solicitante.

II - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Goiás-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**



presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Cidade de Goiás - Goiás, em _____, de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA(S)
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal da Cidade de Goiás, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2024 de 20 de março de 2024, Tipo Maior Desconto por Item, Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum e etanol) para a Câmara Municipal da Cidade de Goiás, para o exercício de 2024 com abertura prevista para o dia 04 de abril de 2024 às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal da Cidade de Goiás-GO.

Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal da Cidade de Goiás-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

**CARLOS ALBERTO OLIVIERA SANTOS
AC/Pregoeiro**



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIÁS/GO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2024
Processo: 2024000264/2024

A Câmara Municipal da Cidade de Goiás, através de sua Comissão Especial de Pregões/AC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sala da CPL, sito a Rua 15 de Novembro, 18, Centro, às **09:00 h (nove horas) no dia 04 de abril de 2024**, Procedimento na modalidade REGISTRO DE PREÇO, Pregão Presencial nº. 001/2024, **Tipo Maior Desconto por Item**, Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina e etanol) para a Câmara Municipal da Cidade de Goiás. Maiores informações na sede da Câmara Municipal das 8:00 às 17:00 horas, bem como cópia do respectivo edital, encontram-se à disposição dos interessados, na Sala de Licitação, em horário comercial, fone (64) 3371-1316 ou no site www.camaragoias.go.gov.br. Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal da Cidade de Goiás, aos 20 de abril de 2024. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SANTOS - Pregoeiro/AC.